



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do curso fechado e presencial "A aplicação da Técnica Legislativa e da Legística na elaboração de Atos Administrativos Normativos", promovido pela empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., para 20 (vinte) servidores do Tribunal, com carga horária de 20 horas, a ser realizado nas dependências do Tribunal, no período de 1º a 3/8/2022, nos termos propostos no documento nº 2981420 e alterações promovidas pela SEDUC no documento nº 3062229.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, em favor da empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.303/2022, de 21/1/2022.

A SGA informa, no documento 2997094, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 2981344, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstam a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017, documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017, e no Parecer nº 208/2018, documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 414/2022, documento 3067969, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Ressalte-se, por fim, que no referido Parecer foram sugeridas alterações no texto da minuta de Contrato a ser preenchido oportunamente.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 30/06/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073645** e o código CRC **471042B2**.

0006085-23.2022.6.13.8000

3073645v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de contratação do curso fechado e presencial "A aplicação da Técnica Legislativa e da Legística na elaboração de Atos Administrativos Normativos", promovido pela empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., para 20 (vinte) servidores do Tribunal, com carga horária de 20 horas, a ser realizado nas dependências do Tribunal, no período de 1º a 3/8/2022, nos termos propostos no documento nº 2981420 e alterações promovidas pela SEDUC no documento nº 3062229.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, **ratifico**, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer nº 414/2022, documento nº 3067969, da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 dessa Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 30/06/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076088** e o código CRC **69617CEE**.